



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS-AESGA** E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025, PROCESSO Nº
021/2025.

A **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua presidente, **ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**,

[REDACTED] com endereço comercial sito à Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, no uso da competência conferida pelo Município de Garanhuns, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000 Telefone: (031) 3043-1790 Cel: (031) 9.9760-6208 (31) 97118-4409 E-mail: np@olimpiyacorretora.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, os Srs. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**,

[REDACTED], **OU THALES EDUARDO LEMOS**, [REDACTED]

50, ambos com endereço comercial sito à Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 049, de 04 de setembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente **1º Termo Aditivo** a prorrogação de prazo e reajuste de valor aplicado o índice IGPM, conforme Contrato na cláusula 2, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros em geral, compreendendo **seguro predial e seguro veicular**, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS						
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	REAJUSTE IGPM	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
Seguro Predial para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA com, no mínimo, coberturas contra incêndio, IDT, raio e explosão de qualquer natureza (LMI Único*: R\$ 6.000.000,00), anúncios luminosos (LMI Único*: R\$ 7.500,00), danos elétricos (LMI Único*: R\$ 30.000,00), despesas fixas perduráveis (decorrente da básica) (LMI Único*: R\$ 80.000,00), quebra de vidros (LMI Único*: R\$ 10.000,00), queda de aeronaves (LMI Único*: R\$ 350.000,00), recomposição de documentos (LMI Único*: R\$ 7.000,00), roubo ou furto qualificado de bens e mercadorias (LMI Único*: R\$ 350.000,00), vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça (LMI Único*: R\$ 100.000,00). *LMI Único: Limite Máximo de Indenização Único. Área Total: 13.664,84m². Área Construída: 4.937,97m². Valor de Referência: R\$ 12.093.596,69. Vigência: 12 meses, a partir da emissão da apólice.	01	SERVIÇO	R\$ 4.926,27	2,756530%	R\$ 5.062,06	R\$ 5.062,06
Seguro Veicular FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16v(Flex) 6p, Placa: OYX9729, Ano/Modelo: 2014 com, no mínimo, coberturas contra colisão,	01	SERVIÇO	R\$ 520,32	2,756530%	R\$ 534,66	R\$ 534,66



incêndio, roubo e furto (VMI**: 100% FIPE), acidentes pessoais por passageiros (VMI**: R\$15.000,00), danos materiais a terceiros (VMI**: R\$200.000,00), danos corporais a terceiros (VMI**: R\$200.000,00), danos morais e estéticos a terceiros (VMI**: R\$20.000,00), danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis – rede referenciada (VMI**: R\$10.000,00), carro reserva plano básico – conforto (R\$2.700,00/R\$90,00/dia) – rede referenciada e assistência 24h completa (pane: 2.000km/sinistro: 2.000km) – rede referenciada. Código FIPE: 001352-8. Valor de Referência: R\$ 46.282,00. Vigência: 12 meses, a partir da emissão da apólice.						
VALOR TOTAL GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 5.596,73 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)						

1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Para garantir a efetividade da proteção veicular e predial da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, **as apólices devem estar anexadas** a este termo aditivo como parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação será efetuada na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão expressa e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global anual deste termo aditivo é de **R\$ 5.596,73 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e o pagamento será efetuado em parcela única, vinculada aos serviços atestados pelo Fiscal do Contrato e limitadas ao valor global da contratação, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. Os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente **ATESTADA** pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta a ser informada pelo Contratante ao setor financeiro da AESGA.

3.3 Para fazer face as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

69 – Seguros em geral

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato 022/2025, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

5.1 Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 29/08/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá a AESGA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o 1º Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Garanhuns, 28 de AGOSTO de 2026.

ADRIANA
PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:99
922193434

Assinado de
forma digital por
ADRIANA PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:99922
193434

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR
DE GARANHUNS-AESGA
CONTRATANTE

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:219802708
99

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2026.09.16 16:20:35
-03'00'

MARCIA
CONCEIC
AO
RESENDE
:0685380
2624

Assinado de
forma digital por
MARCIA
CONCEICAO
RESENDE:06853
802624
Dados:
2026.09.17
17:02:05 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
THALES EDUARDO LEMOS
CONTRATADA